



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/25

PROCESSO nº 6157/25

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA HEMATOLOGIA, BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 03/06/2025

DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 25/06/2025 às 08h30min (horário de Brasília/DF)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/06/2025, às 09h00min

Integram este Edital os Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Declaração;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo de Planilha de Composição de Custos.

PREÂMBULO:

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, Processo Administrativo Licitatório nº 6157/25, que será regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.587/23, que poderá ser consultado no site <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista>, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA HEMATOLOGIA, BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo V) que integram este Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda as condições do edital e seus anexos;

2.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. empresas com falência decretada;

2.2.5. empresas que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item 2 do Edital;

2.2.6. quando configuradas quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

2.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 6.14.6., ambos do item 6 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.4. Da participação de Licitantes reunidas em consórcio

2.4.1. Admitir-se-á a participação de consórcios.

2.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes regras:

2.4.2.1. A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.4.2.1.1. O compromisso deverá explicitar:

2.4.2.1.1.1. A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

2.4.2.1.1.2. O objetivo da consorciação;

2.4.2.1.1.3. O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;

2.4.2.2. A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

2.4.2.3. A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;

2.4.2.4. As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;

2.4.2.5. Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

2.4.2.6. A designação do representante legal do consórcio.

2.4.3. Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

2.4.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.4.5. Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos.

2.4.5.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada por este órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui habilitação técnica compatível e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

2.5. Da participação de cooperativas



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.5.1. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas.

2.5.1.1. O disposto no subitem 2.5.1. deste item 2 não se aplica à cooperativa cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

2.5.1.2. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

2.5.1.3. Não será admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

2.5.1.4. Quando da contratação de cooperativas, o objeto deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação sob as seguintes condições:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) Seu estatuto e objeto social prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

3.1. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores” através do endereço eletrônico bll.org.br/cadastro.

3.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com a normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por ato devidamente justificado.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 3.7. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 3.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 3.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.
- 3.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.11. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.
- 3.12. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.
- 3.13. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://bll.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.
- 4.1.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.
- 4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
- 4.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso nos termos do artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 4.5. O protocolo das impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgados no sistema eletrônico.
- 4.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- 5.1. Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio do sistema.
- 5.2. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado, e deverá conter os seguintes elementos:
- a) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca e/ou fabricante do produto cotado (se houver)**, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;
- b) preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como contendo oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

julgamento a ter mais de um resultado.

b.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

c) prazo de validade dos produtos, observado o prazo mínimo indicado no Termo de Referência para cada item. Esse prazo será contado da entrega dos itens.

5.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/06, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) Pregoeiro(a).

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e eventuais documentos anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os valores ofertados somente sofrerão reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.11. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.

5.14. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

6.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

6.2.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.2.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao disposto no subitem 6.2.1. deste edital.

6.2.1.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, como acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Somente as propostas que forem classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da fase de lances.

6.3.1. O sistema divulgará a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4. Etapa de lances:

6.4.1. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada a redução mínima fixada no subitem 6.4.4.

6.4.4. O valor de redução mínima entre os lances será de:

REDUÇÃO – R\$
R\$ 0,01

6.4.4.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

6.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.

6.4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o “**modo de disputa aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor efetuados pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, vedada a identificação do licitante;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

6.5.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.5. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.5.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.5.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

6.5.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicado no subitem 6.5.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.8. Com base na classificação a que alude o subitem 6.7. deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.8.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, detentora da proposta de melhor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o item 6.4.4, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.8.1.1. No caso de haver propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas com o mesmo valor, serão observados os critérios de desempate de que trata o subitem 6.9 deste edital.

6.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.8.1.

6.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.7, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, NÃO será assegurado o direito de preferência.

6.9. Após o procedimento de que trata o subitem 6.8., permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;

6.9.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo no qual se localiza este Município;

6.10.2. Empresas brasileiras;

6.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11. Negociação:

6.11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12. Aceitação e Julgamento das propostas:

6.12.1. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.12.2. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

6.13. Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da **proposta detalhada e planilha de composição de custos, elaboradas, respectivamente, de acordo com os modelos dos Anexos IV e VI** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

6.13.1.1. O licitante terá o prazo de **01 (uma) hora**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

do encerramento do prazo, para elaboração e envio dos documentos mencionados no subitem 6.13. através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.13.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta em conformidade com o modelo do Anexo IV.

6.13.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.13, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.14. Fase de habilitação:

6.14.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

6.14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante emissão da certidão negativa de licitantes inidôneos¹ e consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União².

6.14.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.14.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.14.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.14.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.14.3. Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços.

6.14.3.1. A solicitação para a inserção dos documentos de habilitação será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a), de modo que o licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, para elaboração e envio dos documentos através do sistema BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.14.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

6.14.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.14.6. Serão, ainda, observadas as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital;

b) Após a entrega dos documentos de habilitação tratada no subitem 6.14.3. deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

b.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c.1) Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação por meio de

¹ Consulta pelo link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111343291139574:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO>

² Consulta pelo link <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>>



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

c.2) Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, "respeitado o disposto na alínea "b", ou confirmados, diretamente, pelo(a) Pregoeiro(a).

c.3) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 6.14.6, serão apresentados, obrigatoriamente, anexados em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação descrita no item 7 deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 6.14.6. na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, dos documentos enviados na forma constante do subitem 6.14.3 deverão ser apresentados no Setor de Licitações, no endereço abaixo descrito, em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à suspensão da sessão pública que será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marechal Deodoro, 313, - Centro

CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3638-1457/ 58/ 59 / 61

E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

e.1) Em ato contínuo à suspensão da sessão pública para o envio dos documentos estipulados na alínea "e", o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes a data e horário previstos para a retomada da sessão, momento no qual será efetuada a deliberação sobre os documentos recebidos;

e.2) Os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico;

e.3) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, alíneas "a" a "e" do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelo próprio sistema ou outro meio eletrônico.

6.14.7. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 6.14.6. deste item 6, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.14.8. A comprovação de que trata o subitem 6.14.7. deste item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.14.9. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 6.14.6., a sessão pública será suspensa pelo(a)



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 6.14.8, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 7.3 deste edital.

6.14.10. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.14.7. e 6.14.8 deste item 6, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 6.14.8.

6.14.11. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.14.7. a 6.14.10, deste item 6, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.11.1. Haverá, ainda, nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do subitem 6.8. deste item 6, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.14, do item 6 deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A depender do modo de constituição da empresa deverá ser apresentado:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- g)** **Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde está instalado;**
- h)** **Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município sede, segundo legislação vigente.**

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.
- b)** Prova da inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
 - c.1) Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).
 - c.2) Estadual** - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).
 - c.3) Municipal** - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo válido.

d.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

f) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo III.

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.4. Quanto às certidões enumeradas no item 7.3. (habilitação fiscal, social e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

7.3.5. Se o fornecimento vier a ser realizado por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.3. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da matriz.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.2. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

7.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;**

7.4.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os documentos referidos no subitem 7.4.3 pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

7.4.3.2. Os documentos referidos no subitem 7.4.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.3.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

7.4.3.3.1. **Quociente de Liquidez Geral (QLG)**, assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **PC** é o passivo circulante; **ELP** é o exigível em longo prazo

7.4.3.3.2. **Quociente de Liquidez Corrente (QLC)**, assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.4.3.3.3. Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subitens 7.4.3.3.1 (QLG) e 7.4.3.3.2 (QLC), e a comprovação se dará por meio de declaração expedida por profissional da área contábil que ateste o atendimento dos índices.

7.4.3.3.4. Prova de Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, e de 13% (treze por cento)³, do valor estimado da contratação para empresas em consórcio, ressalvado consórcio cuja totalidade seja composto por MEs e EPPs, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício social, podendo o mesmo ser atualizado até a data da entrega das propostas, comprovado através da apresentação do Ato Constitutivo em vigor ou Certidão simplificada.

7.4.3.3.5. No caso de consórcio, os cumprimentos das exigências de qualificação econômico-financeira observarão, também, o seguinte:

7.4.3.3.5.1. Os índices que tratam os subitens 7.4.3.3.1. e 7.4.3.3.2. do presente item 7, deverão ser comprovados individualmente por cada empresa consorciada, vedado o somatório ou compensação de índices entre as empresas consorciadas, conforme Acórdão 587/2021 do TCU.

7.4.3.3.6. Para a prova de patrimônio líquido que trata o subitem 7.4.3.3.4. do presente item 7, poderá ser atendido, isoladamente, pela empresa líder do Consórcio ou, em conjunto, por todas as consorciadas, na proporção de sua participação no Consórcio, observados os índices e a formalidade que trata o subitem 7.4.3.3.4 deste edital.

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.6.1. Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.

7.6.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;
- d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

7.6.2.1. Caso a licitante declare a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprove, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

7.6.3. Declaração da Licitante que, se vencedora, apresentará, no ato de assinatura do contrato:

- a) Registro do equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.7.3. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.7.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.7.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados

³ Conforme faculdade do Art. 15, § 1º da Lei n.º 14.133/21: 10% + 1,5% (correspondente a 30% de 10%) = 13%.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.7.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.14.7 a 6.14.9 do item 6 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema registrando em síntese suas razões no sistema, em até 10 (dez) minutos.

8.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

8.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, conforme § 4º do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

8.7. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

8.8. Sem prejuízo do disposto acima, a sessão pública poderá ser reaberta:

8.8.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.9.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.9.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do sistema eletrônico de processamento da licitação, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

9 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

estabelecido no edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO V do presente ato convocatório.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2. A contratada deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, se houver, comparecer ao Setor de Contratos, para assinar o termo de contrato.

10.2.1. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.2.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Procuração ou Contrato Social;

b) Cédula de Identidade;

c) **Documentos descritos no subitem 7.6.3. do item 7 do edital.**

10.2.2.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste item 10.2.3 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório, não precisarão ser apresentados para assinatura do Termo de Contrato.

10.2.2.2. **Os documentos elencados nas alíneas "a" a "c" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, ou por funcionário do Setor de Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.**

10.3. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, não apresentar a documentação relacionada no subitem 10.2.2 deste item 10, recusar-se a assinar o contrato ou praticar qualquer outra conduta que configure desistência da proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.4. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Jornal Oficial do Município e veiculação na internet.

10.5. O prazo de vigência contratual será contado da data de assinatura do contrato e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

11 - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Para as condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições estabelecidas na cláusula quinta da Minuta do Contrato, que integra este edital como Anexo V, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos 165 e 166 do Decreto nº 7.587/23.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

12 - DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O Município de São João da Boa Vista procederá à liquidação e ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula oitava da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo V.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5.3. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a formalização do contrato, ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.13. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. impedimento de licitar e contratar;

13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.4. multas:

13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial do contrato;

13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

13.2.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

13.2.4.5. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou de não entrega da documentação exigida para a contratação.

13.2.4.6. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.2.4.7. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

13.2.4.8. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.4.7.

13.2.4.9. Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.4.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 13.8. e 13.9. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n.º 7.587/23.

14 – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA procederão nas formas e condições estabelecidas na **cláusula nona da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo V.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações do CONTRATANTE procederão nas formas e condições estabelecidas na **cláusula décima da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo V.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2025 e 2026 serão custeadas com recursos federais e próprios constantes da respectiva lei orçamentária, codificados sob os números 15.03.10.302.0010.2.301.339030.05.3020001 e 15.03.10.302.0010.2.301.339030.01.3100000.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

18.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

18.4.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

18.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 02 de junho de 2025.

Izabela Silva Ferreira
Subscritora do Edital

Débora Ferraz Carvalho
Chefe do Setor de Licitações



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo I – Termo de Referência

1. OBJETO

1.1- Contratação de empresa para o fornecimento de Reagentes para Hematologia, bem como fornecimento de equipamento em regime de comodato, conforme especificações, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo-se ao limite máximo e requisitos impostos pela Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme art. 18. § 1º, I da lei 14.133/2021, a contratação/aquisição de reagentes para exames laboratoriais é uma aquisição essencial e justificada para qualquer instituição de saúde ou laboratório clínico. Esses reagentes desempenham um papel fundamental na realização de testes e análises laboratoriais, fornecendo resultados precisos e confiáveis que são cruciais para o diagnóstico e tratamento de pacientes.

De igual modo, para um diagnóstico mais preciso e célebre, há de se lançar mão de recursos tecnológicos que permitam a maximização de resultados, com a contratação de equipamentos específicos que proporcionem maior rapidez, qualidade e segurança na realização dos exames solicitados.

Levando-se em conta a imposição legal da referida prestação de serviços no intuito de atender ao usuário do Sistema Único de Saúde, compreendendo o diagnóstico e acompanhamento dos tratamentos, a contratação ora discutida tem por finalidade a prestação continuada de um serviço obrigatório, sendo classificado como essencial, uma vez que auxilia o corpo clínico na tomada de decisões com base nos resultados, proporcionando um diagnóstico adequado aos pacientes nos diversos tipos de patologias.

Existem várias razões pelas quais a contratação deve ser considerada uma prioridade. Em primeiro lugar, os reagentes são necessários para a detecção e monitoramento de doenças. Eles permitem a identificação de marcadores biológicos específicos, como enzimas, hormônios, proteínas e elementos celulares, que podem indicar a presença de uma condição médica. Sem os insumos e equipamentos apropriados, não seria possível realizar esses testes e obter informações essenciais para o diagnóstico, o que, de certo modo, ferem princípios constitucionais alusivos ao direito à saúde e até mesmo à vida.

Além disso, os reagentes e equipamentos para exames laboratoriais são projetados para fornecer resultados precisos e confiáveis. Eles são desenvolvidos e validados por especialistas, seguindo rigorosos padrões de qualidade e controle. A utilização de itens e equipamentos de qualidade assegura que os resultados dos testes sejam confiáveis e úteis para o médico ou profissional de saúde, auxiliando no tratamento adequado dos pacientes alcançados pelo SUS.

Por fim, é importante destacar que a contratação ora discutida é um investimento no bem-estar da população, bem como na eficiência dos serviços de saúde. Ao fornecer resultados precisos e confiáveis, evita-se tratamentos desnecessários, reduzindo os riscos de complicações e permitindo uma abordagem mais personalizada e eficiente na saúde dos pacientes, minimizando, a médio e longo prazo, o abarrotamento da rede pública de saúde. a fim de viabilizar o atendimento aos pacientes residentes neste município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo.

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato responsabiliza-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Cumprir com todas as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência.

O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por interesse mútuo das partes, nas condições e prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

A área requisitante é o Departamento Municipal de Saúde.

3 - ENQUADRAMENTO LEGAL

Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021:

“Art. 28. São modalidades de licitação:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

(...)

I - Pregão;"

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROCEDIMENTOS

4.1 – A contratação obedecerá ao descritivo e condições financeiras abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTE
1	01 HEMOGRAMA COMPLETO COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO E BACKUP	UN	65.000

4.2 - As estimativas do quantitativo da contratação (Inciso VI, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021), foram: 65.000 UNIDADES DE HEMOGRAMA COMPLETO COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO E BACKUP, conforme descrição no tópico 6.3.1, deste estudo técnico preliminar.

Os quantitativos foram definidos considerando que o contrato vigente (170/2022 MASTER DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, vencimento em 25/08/2025) já foi aditado em seu quantitativo em 25% (vinte e cinco), passando de 37.200 unidades para 46.500 unidades, no limite da lei, e ainda assim presume-se que não será suficiente para atender a demanda estimada.

A determinação do quantitativo do serviço a ser contratado considerou que o mesmo será executado pelo período de 12 (doze) meses.

4.3- Estima-se o valor total de **R\$ 338.214,50 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**, considerando a média de preços dos orçamentos obtidos, **para** os itens solicitados pelo período de 12 (doze) meses.

5- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 O município de São João da Boa Vista/SP, através do Departamento Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a abertura de Processo Licitatório para Contratação de empresa para o fornecimento de Reagentes para Hematologia, bem como fornecimento de equipamento em regime de comodato, conforme especificações, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo-se ao limite máximo e requisitos impostos pela Lei 14.133/21, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 02 deste Termo de Referência.

5.1.2 A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.1.3 O detalhamento do objeto está especificado no Item 2 deste Termo, e pormenorizados nos Estudo Técnico Preliminar, cujo quantitativo atende as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1. IMPEDIMENTOS

6.1.1. A ausência dos requisitos de habilitação é impeditiva à contratação.

6.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Deverão ser exigidos, os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômico-financeira (art. 69, inc. II, da Lei nº 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.

6.2.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.2.3 O licitante interessado deverá apresentar: Licença de Funcionamento ou protocolo demonstrando que o processo de renovação de licença está em andamento expedidos pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde está instalado; Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município sede, segundo legislação vigente;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.2.4 Deverão ser exigidos ainda, os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21) de regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar e de que não foi declarada inidônea. Deverá declarar ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

6.2.5 Equipamento com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

6.2.6 Em atendimento ao Art. 69 inc. II da Lei 14.133/21, para habilitação econômica e financeira, a contratada deverá apresentar:

6.2.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2.6.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.2.6.3. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índice de Liquidez Geral- ILG igual ou maior a 1, Índice de Liquidez Corrente- ILC igual ou maior a 1 e Índice de Endividamento Geral - IEG.

6.3. SUSTENTABILIDADE

6.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;
- b) Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- c) Os produtos provenientes de madeira (como o papel dos impressos e embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;
- d) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- e) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- f) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- g) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;
- h) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- i) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no serviço.

6.4. SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.5.1. Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.6.1 A seleção dos fornecedores para a obtenção dos orçamentos para a instrução do Registro de Preços, foi realizada por meio de envio de solicitações de orçamentos formais, para empresas que atendem o objeto, e também consultas nos Portal Nacional de Contratações Públicas.

6.6.2 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6.3 Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será conforme a demanda solicitada pelo responsável técnico do Laboratório Municipal de Saúde.

7 - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1.1 Todos os reagentes deverão ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.1.2. Todos acessórios, calibradores, controles e soluções para o funcionamento do equipamento deverão ser suficientes para a realização de todos os testes durante a vigência do contrato;

7.1.3. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

7.1.4. Os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento e prontos para uso sem preparação manual.

7.1.5. Os controles normais e patológicos (3 níveis) deverão ser da mesma marca do fabricante dos equipamentos;

7.1.6. Os controles deverão apresentar nº de lotes e validades iguais ou superiores a 30 dias;

7.1.7 O equipamento em comodato analisador hematológico totalmente automatizado, multiparamétrico, novo, para a deverá apresentar as seguintes características:

- a) Equipamento novo;
- b) Sistema de limpeza totalmente automático, sem necessidade de intervenção manual em nenhum momento;
- c) Sistema rápido e produtivo com capacidade de no mínimo 100 amostras/hora;
- d) Aspiração automática;
- e) Sistema de aspiração nos modos aberto e fechado;
- f) Volume de aspiração máximo de 170 microlitros;
- g) Posições que possibilitem a execução de amostras de urgência, com acesso prioritário e instantâneo para análise e após processadas e gravadas as amostras de emergência retornar automaticamente a rotina;
- h) O equipamento deverá conter nobreak e estabilizador de linha com autonomia de no mínimo 30 (trinta) minutos na falta de energia e ser compatível com o equipamento;
- i) Alimentação elétrica conforme rede elétrica do Laboratório Municipal (110V, 220V ou bivolt);
- j) Equipamento com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.1.8. O equipamento deverá conter os parâmetros mínimos necessários:

- a) Contagem total de leucócitos (absoluta);
- b) Contagem relativa de linfócitos, monócitos, neutrófilos, eosinófilos e basófilos;
- c) Contagem absoluta de linfócitos, monócitos, neutrófilos, eosinófilos e basófilos;
- d) Contagem total de eritrócitos;
- e) Leitura espectrofotométrica de hemoglobina, hematócrito;
- f) Determinação de: Volume Corpuscular Médio (VCM), Hemoglobina Corpuscular Média (HCM), Concentração de Hemoglobina Corpuscular Média (CHCM), Volume Plaquetário Médio (VPM), Amplitude de Distribuição dos Glóbulos Vermelhos (RDW);
- g) Contagem total de plaquetas;
- h) Contagem de eritoblastos;
- i) Flags para células anormais.

7.1.9. No caso o equipamento ofertado pela licitante necessite de sistema de filtragem e deionização de água, a licitante deverá fornecer e instalar um sistema de filtragem e deionização, ou fornecer a água tipo I para a utilização.

7.1.10. Todas as manutenções preventivas e corretivas ficarão a cargo da contratada;

7.1.11. A contratada deverá realizar treinamento para a equipe do laboratório municipal quanto à utilização dos reagentes e operação dos equipamentos imediatamente após a conclusão da licitação.

7.1.12. A empresa deverá fornecer, ainda, equipamento Backup com as seguintes características:

- a) No máximo 1 ano de uso;
- b) Sistema de limpeza totalmente automático;
- c) Capacidade de no mínimo 50 amostras/hora; com sistema de carregamento automático.
- d) Todos os calibradores e controles normais e patológicos deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento.
- e) Equipamento com nobreak e estabilizador de linha com autonomia de no mínimo trinta (30) minutos na falta de energia e ser compatível com o equipamento
- f) O equipamento deverá ter saída serial para comunicação de interfaceamento bidirecional online, compatível com o sistema de informatização instalado no Laboratório Municipal, à cargo da contratada, sem despesas para a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista;
- g) Alimentação elétrica conforme rede elétrica do Laboratório Municipal (110V, 220V ou bivolt);



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

h) Equipamento com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

7.1.13. O equipamento backup deverá conter os seguintes parâmetros mínimos necessários:

a) CBC: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, CHCM, RDW;

b) Contagem total de plaquetas com determinação de: PLT, VPM;

c) Total e diferencial de glóbulos brancos, com valores absolutos e relativos de: Neutrófilos, Monócitos, Eosinófilos, Basófilos e Linfócitos;

d) Gráficos de distribuição de células para série branca, série vermelha e plaquetas;

e) Flags para células anormais.

7.1.14. Todos os acessórios, calibradores, controles e soluções para o funcionamento do equipamento backup deverá ser suficientes para a realização de todos os testes durante a vigência do contrato.

7.1.15. INTERFACE BIDIRECIONAL: a empresa vencedora deverá fornecer, instalar e operacionalizar interfaceamento dos equipamentos com os sistemas de informatização do Laboratório Municipal de São João da Boa Vista.

7.1.16. Os equipamentos deverão vir acompanhado de todos os periféricos para seu funcionamento (estabilizador de voltagem, unidade PC, impressora, leitora de código de barras compatível com o sistema de informatização do Laboratório Municipal de São João da Boa Vista);

7.1.17. A empresa vencedora deverá fornecer assistência técnica preventiva e corretiva permanente com reposição de peças, totalmente custeada pela contratada;

7.1.18. Atendimento em no máximo 24 horas após o chamado. Caso não seja possível a correção em 48 horas após o chamado, a empresa vencedora deverá substituir o aparelho por outro igual e em condições de uso no prazo máximo de 04 dias úteis. Durante este período, a empresa deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos terceirizados.

7.1.19. As notas fiscais em nome da Prefeitura deverão ser entregues juntamente com os insumos solicitados no Laboratório Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua da Saudade, 25, Vila Conrado e, quando enviadas por email, nos endereços saude_laboratorio@saojoao.sp.gov.br e almoxarifado@saojoao.sp.gov.br

7.1.20. Se os produtos não estiverem de acordo com o preconizado neste termo deverão ser trocados imediatamente mediante comunicação expedida pelo Laboratório Municipal.

7.1.20.1. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o Laboratório Municipal poderá efetuar devolução total do aparelho, ficando definido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a devida troca e entrega de equipamentos conforme os padrões solicitados, ficando a cargo da Contratada todas as despesas adicionais decorrentes da necessidade da troca do equipamento por outro equivalente ou superior, com no mínimo as mesmas funcionalidades e parâmetros, observado o item 2.5 deste termo de referência.

7.1.20.2. O objeto desta contratação será recebido mediante conferência não excluindo a possibilidade de devolução se, em verificação, análise ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidade ou defeito, devendo a reposição dos equipamentos ou o devido reparo ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da realização do chamado.

7.1.21. Em caso de rescisão contratual, a Contratada será acionada para retirada do seu equipamento, tendo o prazo de 5 (cinco) dias corridos para efetuar a retirada do aparelho no Laboratório Municipal de São João da Boa Vista – SP.

7.1.21.1. Não haverá obrigatoriedade por parte do Contratante ou do paciente de devolução de materiais descartáveis já utilizados à Contratada.

7.1.22. O serviço previsto incorrerá pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021 e atualizações.

7.1.23. As entregas dos insumos, deverão ocorrer sempre no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, no Laboratório Municipal de São João da Boa Vista.

7.2. DO TRANSPORTE DOS REAGENTES

7.2.1. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (tais como: temperatura, umidade, empilhamento etc.).



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.2.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverá corresponder ao conteúdo interno das embalagens primárias e de consumo.

7.2.3. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

7.3. DAS MANUTENÇÕES DOS APARELHOS EM COMODATO

7.3.1. A contratada deverá fornecer assistência técnica preventiva e corretiva permanente, com reposição de peças, totalmente custeada pela contratada.

7.3.2. Atendimento em no máximo 24 horas após o chamado técnico. Caso não seja possível a correção em 48 horas após o chamado, a contratada deverá substituir o aparelho por outro igual e em condições de uso no prazo máximo de 04 dias úteis. Durante este período, a empresa deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos laboratórios terceirizados.

7.3.3. Se, por motivo de falha de equipamento, houver perda de reagente ou acessório, seja por falhas elétricas, eletrônicas, mecânicas ou falta de manutenção preventiva, os reagentes e outros consumíveis deverão ser ressarcidos pela empresa contratada à contratante sem ônus adicionais.

7.3.4. Se for necessária intervenção presencial, a Contratada deverá prestar Assistência Técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da realização do chamado pela Contratante, sendo que a Contratada deverá tomar as medidas necessárias no sentido de evitar interrupções do serviço, inclusive mediante substituição dos aparelhos e acessórios por outros equivalentes ou superiores, quando for o caso, sem qualquer ônus para o município.

7.4. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS:

7.4.1 O serviço deverá ser cotado em conformidade com as referências e especificações constantes neste termo e segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7.5. GESTÃO DO CONTRATO

7.5.1 - O prazo para o licitante vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação expedida pelo Setor de Contratos;

7.5.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.5.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.5.4 - As comunicações entre o Município de São João da Boa Vista e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.5.5 - O Município de São João da Boa Vista poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6 - FISCALIZAÇÃO

7.6.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

7.6.2 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, nos termos do art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.6.3 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.4 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.6.5 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.6.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.6.7 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

7.6.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.6.9 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7 - GESTOR DO CONTRATO

7.7.1 - O gestor do contrato, nos termos do art. 145 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

7.7.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.7.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.7.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.7.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.7.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.7.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através da área técnica do Departamento Municipal de Saúde, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio possíveis falhas detectadas;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 8.8 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;
- 8.9 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.10 - A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado se houver desacordo com as exigências deste documento, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização;
- 8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e do futuro contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4 - Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- 9.4.1- Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos em comodato, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 9.4.2. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados;
- 9.4.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança, promovendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, que garantam a proteção do corpo, das mucosas, das vias respiratórias e digestiva do trabalhador.
- 9.4.4 Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização do serviço, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 9.5 - Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações da Contratada.
- 9.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.1- Realizar a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos em comodato, inclusive com fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou número de horas e sem ônus adicionais ao Contratante;
- 9.6.2- Efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao Contratante, em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos em comodato à Contratada;
- 9.6.3. Fornecer equipamentos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;
- 9.6.4. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos em comodato (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas.
- 9.6.5. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 9.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.9.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.9.2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.9.3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.9.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.9.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.13 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

10 - OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.7 - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

10.11 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

10.12 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

10.13 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto contratado será realizada pela área técnica do Departamento Municipal de Saúde, através da análise do relatório de instalações e retiradas de equipamentos, a ser entregue mensalmente, até o dia 10 de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

12 - RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021);

12.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

12.3 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

12.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada mês, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 12.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo pelo fiscal do contrato;
- 12.6 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 12.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021);
- 12.8 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 12.9 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 12.10 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 12.10.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 12.10.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 12.10.3 - Emitir Termo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 12.10.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, no prazo de até 10 (dez) dias;
- 12.10.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 12.11 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 12.12 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- 12.13 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 - LIQUIDAÇÃO

- 13.1 - A Nota Fiscal ou Fatura, após apresentada pela Contratada, será aprovada ou rejeitada em, no máximo, 5 (cinco) dias;
- 13.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 13.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

- 14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite da nota fiscal/fatura;
- 14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

15.2 - Após aprovação da documentação elencada no Item 8.1 o pagamento decorrente do serviço prestado será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, que serão devidamente atestados pelo Departamento Municipal de Saúde. A referida documentação deverá ser enviada por e-mail no seguinte endereço eletrônico: saude_financas01@saojoao.sp.gov.br;

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

15.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.6 - Havendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada efetue a regularização.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação irá onerar a seguinte dotação orçamentária do Departamento Municipal de Saúde: Órgão 15 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade 3 – Média e Alta Complexidade; Categoria Econômica 3.3.90.30 – Manutenção dos Serviços de Saúde- Material de Consumo.

17 - ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 - Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1 - Considerando que o cronograma dos itens e levantamento realizados indicados no item 4 deste Termo de Referência demonstram que este Departamento Municipal de Saúde detém de previsibilidade e planejamento para as quantidades estabelecidas que foram cuidadosamente calculadas, levando em consideração as demandas ao longo de um período de 12 meses, prorrogáveis, nos termos da Lei 14.133/21, tendo em vista a necessidade contínua da referida contratação, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por interesse mútuo das partes, nas condições e prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021;

Considerando que nos processos corriqueiros de Pregão Eletrônico realizados nesta Administração Pública, as participantes são julgadas em uma fase de disputa que acarreta em lances sucessivos e redução no preço unitário final e a consequente redução de custos significativos aos cofres públicos;

Restou demonstrado a importância da avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, opinamos pela escolha do critério de julgamento DE MENOR PREÇO.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, com base no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

São João da Boa Vista, 28 de fevereiro de 2025

FABIANA CRISTINA MARCON POVEDA
Resp. pelo Laboratório Municipal
CRF 18741

HELOISA APARECIDA BERNARDI TRAFANI.
Diretora Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

1. ÁREA REQUISITANTE

A presente contratação irá onerar a seguinte dotação orçamentária do Departamento Municipal de Saúde: Órgão 15 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade 3 – Média e Alta Complexidade; Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas deste ETP Estudo Técnico Preliminar é formada pelos servidores do Serviços de Finanças, Contratos e Convênios do Departamento Municipal de Saúde, sendo os seguintes:

Fabiana Cristina Marcon Poveda, Resp. pelo Laboratório Municipal- CRF 18741

Lidia Rodrigues Cippolini - Chefe do Serviço de Finanças, Contratos e Convênios

Simone Consentino Jús, Auxiliar Administrativo

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

O objeto deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, em especial:

- A Constituição Federal (art. 30, inciso VII) e a Lei Orgânica da Saúde (art. 18, inciso I, e art. 17, inciso III) preconizam que compete ao município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;
- A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define no Título II, Disposição Preliminar, Art. 4º, que o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais da Administração direta e indireta e das Fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS). O § 2º indica que a iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS) em caráter complementar;
- A Portaria de Consolidação Nº 2, de 28/09/2017 (Consolidação das normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde – Capítulos I, II E III).
- A Portaria de Consolidação Nº 03, de 28/09/2017 (Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS).
- A Portaria de Consolidação Nº 05, de 28/09/2017 (Capítulo VIII - da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde).
- O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.
- Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme art. 18. § 1º, I da lei 14.133/2021, a contratação/aquisição de reagentes para exames laboratoriais é uma aquisição essencial e justificada para qualquer instituição de saúde ou laboratório clínico. Esses reagentes desempenham um papel fundamental na realização de testes e análises laboratoriais, fornecendo resultados precisos e confiáveis que são cruciais para o diagnóstico e tratamento de pacientes.

De igual modo, para um diagnóstico mais preciso e célebre, há de se lançar mão de recursos tecnológicos que permitam a maximização de resultados, com a contratação de equipamentos específicos que proporcionem maior rapidez, qualidade e segurança na realização dos exames solicitados.

Levando-se em conta a imposição legal da referida prestação de serviços no intuito de atender ao usuário do Sistema Único de Saúde, compreendendo o diagnóstico e acompanhamento dos tratamentos, a contratação ora discutida tem por finalidade a prestação continuada de um serviço obrigatório, sendo classificado como essencial, uma vez que auxilia



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

o corpo clínico na tomada de decisões com base nos resultados, proporcionando um diagnóstico adequado aos pacientes nos diversos tipos de patologias.

Existem várias razões pelas quais a contratação deve ser considerada uma prioridade. Em primeiro lugar, os reagentes são necessários para a detecção e monitoramento de doenças. Eles permitem a identificação de marcadores biológicos específicos, como enzimas, hormônios, proteínas e elementos celulares, que podem indicar a presença de uma condição médica. Sem os insumos e equipamentos apropriados, não seria possível realizar esses testes e obter informações essenciais para o diagnóstico, o que, de certo modo, ferem princípios constitucionais alusivos ao direito à saúde e até mesmo à vida.

Além disso, os reagentes e equipamentos para exames laboratoriais são projetados para fornecer resultados precisos e confiáveis. Eles são desenvolvidos e validados por especialistas, seguindo rigorosos padrões de qualidade e controle. A utilização de itens e equipamentos de qualidade assegura que os resultados dos testes sejam confiáveis e úteis para o médico ou profissional de saúde, auxiliando no tratamento adequado dos pacientes alcançados pelo SUS.

Por fim, é importante destacar que a contratação ora discutida é um investimento no bem-estar da população, bem como na eficiência dos serviços de saúde. Ao fornecer resultados precisos e confiáveis, evita-se tratamentos desnecessários, reduzindo os riscos de complicações e permitindo uma abordagem mais personalizada e eficiente na saúde dos pacientes, minimizando, a médio e longo prazo, o abarrotamento da rede pública de saúde.

5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O município de São João da Boa Vista não criou o seu Plano Anual de Contratação.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 IMPEDIMENTOS

A ausência dos requisitos de habilitação é impeditiva à contratação.

6.2 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Deverão ser exigidos, os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômico-financeira (art. 69, inc. II, da Lei nº 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.

6.2.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.2.3 O licitante interessado deverá apresentar: Licença de Funcionamento ou protocolo demonstrando que o processo de renovação de licença está em andamento expedidos pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde está instalado; Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município sede, segundo legislação vigente;

6.2.4 Deverão ser exigidos ainda, os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21) de regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV § 1º e art.68, inc.VI, e declaração de que não está impedida de licitar e de que não foi declarada inidônea. Deverá declarar ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

6.2.5 Equipamento com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

6.2.6 Em atendimento ao Art. 69 inc. II da Lei 14.133/21, para habilitação econômica e financeira, a contratada deverá apresentar:

6.2.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2.6.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.2.5.3. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índice de Liquidez Geral- ILG igual ou maior a 1, Índice de Liquidez Corrente- ILC igual ou maior a 1 e Índice de Endividamento Geral - IEG.

6.3 REQUISITOS OBRIGACIONAIS



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.3.1 – A contratação obedecerá ao descritivo e condições financeiras abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTE
1	01 HEMOGRAMA COMPLETO COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO E BACKUP	UN	65.000

6.3.1. No preço dos produtos deverão estar incluídos todos os acessórios, calibradores, controles e soluções para o funcionamento do equipamento;

6.3.2 – O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por interesse mútuo das partes, nas condições e prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021;

6.3.3. A contratada deverá instalar, em comodato, sem ônus adicional para a Prefeitura, dois equipamentos, sendo um para produção e outro para backup dos exames acima descritos, pelo período em que vigorar o contrato (12 meses).

6.4- DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS:

6.4.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.4.1.1. Todos os reagentes deverão ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega;

6.4.1.2. Todos acessórios, calibradores, controles e soluções para o funcionamento do equipamento deverão ser suficientes para a realização de todos os testes durante a vigência do contrato;

6.4.1.3. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

6.4.1.4. Os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento e prontos para uso sem preparação manual.

6.4.1.5. Os controles normais e patológicos (3 níveis) deverão ser da mesma marca do fabricante dos equipamentos;

6.4.1.6. Os controles deverão apresentar nº de lotes e validades iguais ou superiores a 30 dias;

6.4.1.7. O equipamento em comodato analisador hematológico totalmente automatizado, multiparamétrico, novo, para a deverá apresentar as seguintes características:

- a) Equipamento novo;
- b) Sistema de limpeza totalmente automático, sem necessidade de intervenção manual em nenhum momento;
- c) Sistema rápido e produtivo com capacidade de no mínimo 100 amostras/hora;
- d) Aspiração automática;
- e) Sistema de aspiração nos modos aberto e fechado;
- f) Volume de aspiração máximo de 170 microlitros;
- g) Posições que possibilitem a execução de amostras de urgência, com acesso prioritário e instantâneo para análise e após processadas e gravadas as amostras de emergência retornar automaticamente a rotina;
- h) O equipamento deverá conter nobreak e estabilizador de linha com autonomia de no mínimo 30 (trinta) minutos na falta de energia e ser compatível com o equipamento;
- i) Alimentação elétrica conforme rede elétrica do Laboratório Municipal (110V, 220V ou bivolt);
- j) Equipamento com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.4.1.8. O equipamento deverá conter os parâmetros mínimos necessários:

- a) Contagem total de leucócitos (absoluta);
- b) Contagem relativa de linfócitos, monócitos, neutrófilos, eosinófilos e basófilos;
- c) Contagem absoluta de linfócitos, monócitos, neutrófilos, eosinófilos e basófilos;
- d) Contagem total de eritrócitos;
- e) Leitura espectrofotométrica de hemoglobina, hematócrito;
- f) Determinação de: Volume Corpuscular Médio (VCM), Hemoglobina Corpuscular Média (HCM), Concentração de Hemoglobina Corpuscular Média (CHCM), Volume Plaquetário Médio (VPM), Amplitude de Distribuição dos Glóbulos Vermelhos (RDW);
- g) Contagem total de plaquetas;
- h) Contagem de eritoblastos;
- i) Flags para células anormais.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.4.1.9. No caso o equipamento ofertado pela licitante necessite de sistema de filtragem e deionização de água, a licitante deverá fornecer e instalar um sistema de filtragem e deionização, ou fornecer a água tipo I para a utilização.

6.4.1.10. Todas as manutenções preventivas e corretivas ficarão a cargo da contratada;

6.4.1.11. A contratada deverá realizar treinamento para a equipe do laboratório municipal quanto à utilização dos reagentes e operação dos equipamentos imediatamente após a conclusão da licitação.

6.4.1.12. A empresa deverá fornecer, ainda, equipamento Backup com as seguintes características:

- a) No máximo 1 ano de uso;
- b) Sistema de limpeza totalmente automático;
- c) Capacidade de no mínimo 50 amostras/hora; com sistema de carregamento automático.
- d) Todos os calibradores e controles normais e patológicos deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento.
- e) Equipamento com nobreak e estabilizador de linha com autonomia de no mínimo trinta (30) minutos na falta de energia e ser compatível com o equipamento;
- f) O equipamento deverá ter saída serial para comunicação de interfaceamento bidirecional online, compatível com o sistema de informatização instalado no Laboratório Municipal, à cargo da contratada, sem despesas para a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista;
- g) Alimentação elétrica conforme rede elétrica do Laboratório Municipal (110V, 220V ou bivolt);
- h) Equipamento com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

6.4.1.13. O equipamento backup deverá conter os seguintes parâmetros mínimos necessários:

- a) CBC: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, CHCM, RDW;
- b) Contagem total de plaquetas com determinação de: PLT, VPM;
- c) Total e diferencial de glóbulos brancos, com valores absolutos e relativos de: Neutrófilos, Monócitos, Eosinófilos, Basófilos e Linfócitos;
- d) Gráficos de distribuição de células para série branca, série vermelha e plaquetas;
- e) Flags para células anormais.

6.4.1.14. Todos os acessórios, calibradores, controles e soluções para o funcionamento do equipamento backup deverá ser suficientes para a realização de todos os testes durante a vigência do contrato.

6.4.1.15. INTERFACE BIDIRECIONAL: a empresa vencedora deverá fornecer, instalar e operacionalizar interfaceamento dos equipamentos com os sistemas de informatização do Laboratório Municipal de São João da Boa Vista.

6.4.1.16. Os equipamentos deverão vir acompanhado de todos os periféricos para seu funcionamento (estabilizador de voltagem, unidade PC, impressora, leitora de código de barras compatível com o sistema de informatização do Laboratório Municipal de São João da Boa Vista);

6.4.1.17. A empresa vencedora deverá fornecer assistência técnica preventiva e corretiva permanente com reposição de peças, totalmente custeada pela contratada;

6.4.1.18. Atendimento em no máximo 24 horas após o chamado. Caso não seja possível a correção em 48 horas após o chamado, a empresa vencedora deverá substituir o aparelho por outro igual e em condições de uso no prazo máximo de 04 dias úteis. Durante este período, a empresa deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos terceirizados.

6.4.1.19. As notas fiscais em nome da Prefeitura deverão ser entregues juntamente com os insumos solicitados no Laboratório Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua da Saudade, 25, Vila Conrado e, quando enviadas por e-mail, nos endereços saude_laboratorio@saojoao.sp.gov.br e saude_financas01@saojoao.sp.gov.br.

6.4.1.20. Se os produtos não estiverem de acordo com o preconizado neste termo deverão ser trocados imediatamente mediante comunicação expedida pelo Laboratório Municipal.

6.4.1.20.1. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o Laboratório Municipal poderá efetuar devolução total do aparelho, ficando definido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a devida troca e entrega de equipamentos conforme os padrões solicitados, ficando a cargo da Contratada todas as despesas adicionais decorrentes da necessidade da troca do equipamento por outro equivalente ou superior, com no mínimo as mesmas funcionalidades e parâmetros, observado o item 2.5 deste termo de referência.

6.4.1.20.2. O objeto desta contratação será recebido mediante conferência não excluindo a possibilidade de devolução se, em verificação, análise ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidade ou defeito, devendo a



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

reposição dos equipamentos ou o devido reparo ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da realização do chamado.

6.4.1.21. Em caso de rescisão contratual, a Contratada será acionada para retirada do seu equipamento, tendo o prazo de 5 (cinco) dias corridos para efetuar a retirada do aparelho no Laboratório Municipal de São João da Boa Vista – SP.

6.4.1.21.1. Não haverá obrigatoriedade por parte do Contratante ou do paciente de devolução de materiais descartáveis já utilizados à Contratada.

6.4.1.22. O serviço previsto incorrerá pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021.

6.4.1.23. As entregas dos insumos, deverão ocorrer sempre no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, no Laboratório Municipal de São João da Boa Vista.

6.4.2. DAS MANUTENÇÕES DOS APARELHOS EM COMODATO

6.4.2.1. A contratada deverá fornecer assistência técnica preventiva e corretiva permanente, com reposição de peças, totalmente custeada pela contratada.

6.4.2.2. Atendimento em no máximo 24 horas após o chamado técnico. Caso não seja possível a correção em 48 horas após o chamado, a contratada deverá substituir o aparelho por outro igual e em condições de uso no prazo máximo de 04 dias úteis. Durante este período, a empresa deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos laboratórios terceirizados.

6.4.2.3. Se, por motivo de falha de equipamento, houver perda de reagente ou acessório, seja por falhas elétricas, eletrônicas, mecânicas ou falta de manutenção preventiva, os reagentes e outros consumíveis deverão ser ressarcidos pela empresa contratada à contratante sem ônus adicionais.

6.4.2.4. Se for necessária intervenção presencial, a Contratada deverá prestar Assistência Técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da realização do chamado pela Contratante, sendo que a Contratada deverá tomar as medidas necessárias no sentido de evitar interrupções do serviço, inclusive mediante substituição dos aparelhos e acessórios por outros equivalentes ou superiores, quando for o caso, sem qualquer ônus para o município.

6.4.3 CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS:

6.4.3.1 O serviço deverá ser cotado em conformidade com as referências e especificações constantes neste termo e segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.5 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a discricionariedade da Administração e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

As estimativas do quantitativo da contratação (Inciso VI, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021), foram:

65.000 UNIDADES DE HEMOGRAMA COMPLETO COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO E BACKUP, conforme descrição no tópico 6.3.1, deste estudo técnico preliminar.

Os quantitativos foram definidos considerando que o contrato vigente (170/2022 MASTER DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, vencimento em 25/08/2025) já foi aditado em seu quantitativo em 25% (vinte e cinco), passando de 37.200 unidades para 46.500 unidades, no limite da lei, e ainda assim presume-se que não será suficiente para atender a demanda estimada.

A determinação do quantitativo do serviço a ser contratado considerou que o mesmo será executado pelo período de 12 (doze) meses.

A equipe de planejamento declara que serviço a ser licitado é comum, pois atende aos padrões de desempenho e qualidade, e pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações que são usuais de mercado, atendendo o previsto na Orientação Normativa 54, de 2014.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Declara também que prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133/21, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresenta maior vantagem econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.

Analisando o mercado, constatamos as seguintes alternativas à contratação ora discutida:

A aquisição de equipamentos diretamente pela gestão municipal em comodato, equipamentos automatizados com todos os reagentes complementares, pode apresentar aspectos significativos. Algumas características incluem:

DESVANTAGENS:

Custo Financeiro Elevado: A aquisição e manutenção de equipamentos automatizados com todos os reagentes complementares podem representar um alto investimento financeiro inicial, além dos custos contínuos de manutenção e reposição de reagentes.

Dependência Tecnológica: A dependência desses equipamentos automatizados pode criar uma vulnerabilidade caso ocorram falhas técnicas ou problemas de compatibilidade com outros sistemas utilizados pela gestão municipal.

Necessidade de Treinamento Especializado: A operação e manutenção de equipamentos automatizados requer conhecimento técnico especializado. A falta de pessoal capacitado na gestão municipal pode ser uma barreira, gerando custos adicionais com treinamento ou contratação de profissionais.

Risco de obsolescência tecnológica: Com o avanço constante da tecnologia, o equipamento adquirido pode ficar defasado rapidamente, exigindo novos investimentos em atualizações.

VANTAGENS:

A aquisição de equipamentos diretamente por uma empresa, em vez da gestão municipal, para fornecer comodato de equipamentos automatizados com todos os reagentes complementares pode trazer diversas vantagens. Primeiramente, ao adquirir os equipamentos diretamente, a empresa pode garantir a qualidade e especificações técnicas desejadas, como por exemplos reagentes compatíveis com os equipamentos utilizados, conectados de forma a fazer a interface com software de gestão laboratorial, além de possibilitar uma negociação mais direta e personalizada. Isso pode resultar em equipamentos mais adequados às necessidades específicas, com suporte técnico especializado e possíveis atualizações tecnológicas. Somado a isso no quesito que se fala sobre treinamento, apesar dos equipamentos necessitarem de pessoas capacitadas, e numa visão inicial isso ser interpretado como uma dificuldade a mais, a aquisição desse serviço por regime de comodato na verdade obriga a empresa a capacitar os profissionais que irão lidar diretamente no manejo dos aparelhos. Em complemento, não se pode deixar de citar a obrigatoriedade de cumprir prazos quanto à manutenção corretiva, se preocupando também com a manutenção preventiva.

Ademais os objetos aqui discutidos, nos formatos acima indicados, possuem contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se tratam de demandas exclusiva ou estranhas ao mercado;

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto.

Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

A aquisição de materiais/insumos para laboratório, bem como a locação dos equipamentos na forma defendida neste Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Verifica-se, ainda, a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTE	MÉDIA PREÇO	MÉDIA PREÇO ANUAL
------	----	-----------	-----	-------------	-------------------



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

				UNITÁRIO	
1	UN	01 HEMOGRAMA COMPLETO COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO E BACKUP	65.000	R\$ 5,2033	R\$ 338.214,50

Valor R\$ 338.214,50 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos) estimado para as 65.000 unidades, com aparelhos em comodato, pelo período de 12 meses.

A pesquisa de preços para determinação de custos estimado desse processo licitatório utilizou como parâmetro, os valores (propostas) encontradas em pesquisas diretas com os fornecedores conforme inciso IV Art. 5º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021, e também pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições públicas ou privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso conforme Dec. nº 7.587/23, art. 32, inc. II.

A escolha do parâmetro baseia-se nas características singulares do serviço a ser contratado que restringem a quantidade de fornecedores habilitados para tal fim.

O custo estimado para a contratação é para o período de 12 (doze) meses, com pagamentos mensais pelos serviços prestados, pormenorizados conforme exposto no Relatório de Pesquisas de Preços.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades do Laboratório Municipal de Saúde, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é abertura de processo licitatório do objeto licitado, por meio de Pregão Eletrônico.

Necessário salientar, que a comercialização de reagentes necessita de autorização específica dos órgãos reguladores, acompanhamento de profissional responsável registrado em órgão de classe competente, gestão dos produtos e cuidados específicos para cada tipo de reagente, o que no presente caso torna evidente que a aquisição de empresa especializada, conforme demanda seja a forma mais célere aos munícipes e mais vantajosa ao município. A escolha da modalidade Pregão se dá em virtude que na fase de planejamento, deve-se considerar sua aplicação sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital. Diante disso, por tratar-se de objeto executado por diversas empresas das quais devem atender a padrões já estabelecidos pelos órgãos regulamentadores, bem como, o edital consegue definir os padrões mínimos para sua execução, a escolha da referida modalidade é medida que se impõem. Outrossim, no que se refere ao critério de julgamento, diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item. A escolha do tipo “MENOR PREÇO” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor custo efetivo, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos. Quanto a possibilidade de subcontratar o objeto licitado, tem-se que no presente caso a execução somente poderá ser efetuada pela Proponente Vencedora, devendo ser vedada sua terceirização/subcontratação, haja vista, tal possibilidade interferir diretamente na qualidade e execução e objetivo final do objeto demandado. Ademais, a empresa vencedora, cuja qual, será fornecedora desta administração, necessita de autorizações específicas para o funcionamento e execução da demanda, não sendo transferível a obrigação assumida. Logo, diante de todo o exposto é evidente que apresente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo

ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração, de acordo com a Lei 14.133/2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento da contratação de objeto deste ETP pode ser justificado pelas seguintes razões:

Ao dividir a licitação em partes, pode haver falta de compatibilidade entre os equipamentos e reagentes fornecidos por diferentes empresas, dificultando a integração e o funcionamento eficiente do laboratório.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Com múltiplos fornecedores, pode haver dificuldade de identificar quem é responsável pela manutenção, mão de obra e suporte técnico dos equipamentos. Isso pode gerar conflitos e atrasos na resolução de problemas.

Gerenciar vários contratos e fornecedores pode adicionar custos administrativos e de pessoal.

Se um fornecedor não cumprir sua parte do contrato, isso pode interromper o funcionamento do laboratório até que outro fornecedor seja contratado.

Por isso, recomenda-se uma licitação integrada com um único fornecedor responsável por fornecer todo o pacote de equipamentos e reagentes em regime de comodato. Isso padroniza os sistemas, simplifica a gestão de contratos e permite aproveitar economias de escala, resultando em um serviço de laboratório mais eficiente e confiável a longo prazo.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo principal desta contratação é garantir a manutenção da prestação de serviços de exames laboratoriais através da aquisição de reagentes e equipamentos necessários. Espera-se alcançar os seguintes resultados:

Continuidade dos Serviços Laboratoriais

- Garantir que os exames laboratoriais sejam realizados ininterruptamente, atendendo à demanda dos pacientes.
- Evitar interrupções ou atrasos nos serviços devido à falta de reagentes ou equipamentos.

Qualidade dos Resultados

- Garantir que os exames sejam realizados com precisão e confiabilidade, utilizando reagentes e equipamentos de alta qualidade.
- Manter os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores e pelas melhores práticas laboratoriais.

Eficiência Operacional

- Além dos processos laboratoriais, reduzindo os tempos de espera e aumentando a produtividade.
- Utilização de equipamentos modernos e eficientes que permitem a realização de exames com maior rapidez e precisão.

Redução de Custos a Longo Prazo

- Adquirir reagentes e equipamentos com boa relação custo-benefício, evitando gastos excessivos.
- Investir em equipamentos de última geração que reduzam o consumo de reagentes e insumos.

11.1.5. Atendimento à Demanda

- Garantir que a capacidade instalada do laboratório seja suficiente para atender à demanda atual e futura de exames.
- Adquirir equipamentos com capacidade de processamento adequado ao volume de exames realizados.

11.1.6. Conformidade Regulatória

- Atender aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis aos serviços laboratoriais.
- Utilizar reagentes e equipamentos aprovados pelos órgãos competentes e que atendam aos padrões de segurança e desempenho exigidos.

Ao alcançar, esperamos que os resultados de reagentes e equipamentos contribuam para a manutenção de um serviço laboratorial de excelência, capaz de atender às necessidades dos pacientes com qualidade, eficiência e conformidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.

Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.
- c) organização do ambiente necessário ao recebimento do maquinário e insumos

Outras providências serão tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato,



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contrato 170/2022 - MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.647.935/0001-64, vencimento 25/08/2025.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;

Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

Componentes que poderão se tornar lixo eletrônico, caso venham a apresentar mal funcionamento e precisem ser substituídos dentro do prazo de garantia legal, deverão ter seu descarte de forma ecologicamente correta;

Os produtos provenientes de madeira (como o papel das embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;

Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;

Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no bem/serviço.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando que o cronograma dos itens e levantamento realizados indicados no item 6 deste Estudo demonstram que este Departamento Municipal de Saúde demandante detém de previsibilidade e planejamento para as quantidades estabelecidas que foram cuidadosamente calculadas, levando em consideração as demandas ao longo de um período de 12 meses, prorrogáveis, nos termos da Lei 14.133/21, tendo em vista a necessidade contínua da referida contratação.

Considerando que nos processos corriqueiros de Pregão Eletrônico realizados nesta Administração Pública, as participantes são julgadas em uma fase de disputa que acarreta em lances sucessivos e redução no preço unitário final e a consequente redução de custos significativos aos cofres públicos;

Restou demonstrado a importância da avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, opinamos pela escolha do critério de julgamento DE MENOR PREÇO.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São João da Boa Vista, 26 de fevereiro de 2025.

FABIANA CRISTINA MARCON POVEDA
Resp. pelo Laboratório Municipal
CRF 18741

SIMONE CONSENTINO JÚS
Auxiliar Administrativo

LIDIA RODRIGUES CIPPOLLINI
Chefe do Serviço de Finanças, Contratos e Convênios



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo III – Modelo de Declaração

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Preção Eletrônico nº 038/25, Processo Administrativo nº 038/25, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal;
- 4) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21.
- 6) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 7) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49 (aplicável a ME/EPP).

Local, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo IV– Modelo de Proposta de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 6157/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/25

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/25.

Processo Nº 6157/25.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA HEMATOLOGIA, BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO E BACKUP	UN	65.000	R\$ 5,20		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

1 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 - Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Local, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone:

e-mail:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA HEMATOLOGIA, BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, CEP: 13.870-223, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.689.430-1 SSP/SP e CPF nº 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804, Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa *****, CNPJ nº ***, com endereço na cidade de ****, neste ato representada por seu Representante Legal, ****, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.587/23 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento o **CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/25, **Processo Administrativo nº 6157/25**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o **FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA HEMATOLOGIA, BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que compõe o Processo Administrativo nº 6157/25, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

1.1.1. A execução do objeto deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Para o fornecimento do objeto deste Contrato, fica ajustado o valor total de: R\$ ____ (____), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA (SE HOUVER)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO E BACKUP	UN	65.000			

2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2.1. As despesas referentes ao presente Contrato serão custeadas por recursos próprios e atendidas pelas dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DEPARTAMENTO	FONTE DOS RECURSOS
15.03.10.302.0010.2.301.339030.05.3020001	Departamento Municipal de Saúde	Federais
15.03.10.302.0010.2.301.339030.01.3100000	Departamento Municipal de Saúde	Próprios



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem poderá ser realizada sucessivamente, dentro dos limites legais, desde que:

3.1.1.1. A Contratada mantenha as condições de habilitação;

3.1.1.2. A Contratada haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

3.1.1.3. A pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, permitida a negociação com o Contratado;

3.1.1.4. A autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos;

3.1.1.5. Haja manifestação expressa do Contratado informando interesse na prorrogação.

3.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências da sua aplicação.

3.5. O contratado poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem 3.1, desde que o faça mediante documento escrito em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Caso seja assinado digitalmente: 3.5. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja, 06/03/2025.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1. O reajuste de que trata o subitem anterior somente não será realizado caso a Contratada, expressamente, abdique da sua aplicação.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será formalizado por apostilamento.

4.9. Caso seja protocolado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (formulado nos termos do art. 164 do Decreto Municipal nº 7.587/2023) deste contrato, o prazo para resposta pela Administração Municipal será de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo da documentação necessária.

4.9.1. O protocolo de pedido de equilíbrio econômico-financeiro não exime a Contratada da responsabilidade do cumprimento do contrato, nem promove suspensão de obrigações pactuadas.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento deverá ter início com o recebimento da Autorização de Fornecimento e se dará de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo I** do edital do Pregão Eletrônico nº 038/25.

5.1.1. No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas pelo gestor:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1) Se a Contratada incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a Contratada notificada para que providencie o envio da documentação, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21;

5.2. O descumprimento dos prazos e condições especificados no Termo de Referência – **Anexo I** do edital do Pregão Eletrônico nº 038/25 ensejará a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima primeira do presente contrato.

5.3. Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela Contratada parceladamente, conforme Autorização de Fornecimento e demais condições previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 038/25, as quais conterão as informações e condições essenciais fixadas por este contrato.

5.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação do(s) Departamento(s) requisitante(s) e nos locais informados no Item 7.1.19 do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 038/25, sem qualquer ônus para o Município.

5.4.1. Durante a execução do contrato, o local de entrega poderá ser alterado, assim como inserir demais locais, sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

5.5. Recebida a autorização de fornecimento, a Contratada deverá fornecer os itens solicitados no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, no local descrito no subitem 5.3 da presente cláusula, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento, devendo as entregas seguintes ocorrerem mensalmente.

5.6. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de fornecimento deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação do Departamento Requisitante, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela Contratada.

5.6.1. Os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Ordem de Serviços;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.6.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o Departamento Requisitante solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.6.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de execução ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.6.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de fornecimento.

5.7. Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela Contratada, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e o seguinte:

5.7.1. os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

5.7.2. as embalagens deverão ser de material resistente, não poderão estar violadas e deverão seguir as exigências da legislação vigente e especificações e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote etc.;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.7.3. o acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

5.7.4. os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.

5.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das cópias reprográficas da autorização de fornecimento.

5.8.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

6.1. Gestão do contrato:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. O gestor do contrato, nos termos do art. 145 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.1.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.1.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.1.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.1.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.2. Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, nos termos do art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.2.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.2.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) _____ como gestor(a) deste contrato e o(a) servidor(a) _____ como fiscal deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, serão observadas as disposições do **Anexo I – Termo de Referência** do edital do Pregão Eletrônico nº 038/25 e, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. A avaliação da execução do objeto contratado será realizada pela área técnica do Departamento Municipal de Saúde, através da análise do relatório de instalações e retiradas de equipamentos, a ser entregue mensalmente, até o dia 10 de cada mês subsequente ao do fornecimento.

7.2. Os materiais serão recebidos:

7.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 10 (dez) dias da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do Contrato, e;

7.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes do Contrato e demais anexos que integram o Edital do Pregão Eletrônico nº 038/25.

7.2.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo a ser fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Caso a irregularidade do fornecimento seja relativa à diferença de quantidade ou de partes, o Contratante determinará sua complementação no prazo máximo a ser fixado pelo fiscal do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.5. O atraso na substituição ou complementação acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.

7.2.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidades fornecidas e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.2.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 7.2.6.3.** Emitir Termo para efeito de recebimento definitivo dos materiais fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.2.6.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 7.2.6.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.2.6.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.2.6.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- 7.2.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.2.6. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.2.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da presente contratação.
- 7.3.** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurado da seguinte forma:
- 7.3.1.** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades efetivamente fornecidas, descontadas as importâncias relativas às quantidades não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada.
- 7.3.2.** A realização dos descontos indicados no subitem anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, em razão de descumprimento que esteja configurado.
- 7.4.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, o Contratante atestará a medição, comunicando a Contratada o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias após a comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1.** Após a apresentação da Nota Fiscal, será realizada sua conferência, a qual o Departamento requisitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprová-la e liquidá-la, ou rejeitá-la.
- 8.1.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal.
- 8.2.** A Nota Fiscal não aprovada pelo Departamento requisitante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.1, a partir da data de sua reapresentação.
- 8.3.** A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos contratados.
- 8.4.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 8.5.** Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação e deste contrato.
- 8.6.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite da nota fiscal, após o adimplemento da obrigação Contratada, uma vez verificado o atendimento integral das especificações do objeto.
- 8.6.1.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 8.6.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.
- 8.7.** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município Contratante, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116/03, portanto, esta Prefeitura Municipal, na qualidade de responsável



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

tributária, deverá reter a quantia correspondente à alíquota de 4,0% sobre o valor da nota fiscal apresentada e recolher a respectiva importância.

8.8. Quando da emissão da nota fiscal, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”, considerando-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, “RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – INSS”, conforme as Instruções Normativas RFB nº 971/2009 e 2.043/2021, bem como artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, referente a serviços tomados que envolvem cessão/locação de mão de obra e/ou empreitada, independentemente do regime tributário e fiscal com alíquota em 11% e/ou 3,5% aos enquadrados na desoneração da folha de pagamento, através da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf); e ainda, “RETENÇÃO DE IRRF”, considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Contratada destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

8.9. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste contrato.

8.10. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.11. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. A Contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

9.4. A Contratada é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, sob pena de aplicação do artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/21.

9.5. A Contratada é responsável por não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

9.6. A Contratada é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.6.1. A Contratada deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. A Contratada é responsável por efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.8. A Contratada deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

9.9. A Contratada obriga-se, ainda, a:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 9.9.1.** Manter, durante a execução deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;
- 9.9.2.** Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada, cuja inadimplência não transferirá a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.3.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.9.5.** Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
- 9.9.6.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;
- 9.9.7.** Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária.
- 9.9.8.** Garantir o cumprimento das disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 9.10.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.
- 9.11.** Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos em comodato, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- 9.12.** Realizar a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos em comodato, inclusive com fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou número de horas e sem ônus adicionais ao Contratante.
- 9.13.** Efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao Contratante, em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos em comodato à Contratada.
- 9.14.** Fornecer equipamentos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes.
- 9.15.** Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos em comodato (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas.
- 9.16.** Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 9.17.** Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital do Pregão Eletrônico nº 038/25.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.** O CONTRATANTE obriga-se a:
- 10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 10.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.1.5.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Gestor do Contrato.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 10.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 10.1.7.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar o fornecimento dos produtos, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.
- 10.1.8.** Propiciar acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para o fornecimento dos produtos.
- 10.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários ao fornecimento dos produtos, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.1.10.** Notificar, por escrito, à Contratada sobre toda e qualquer irregularidade ou ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, mesmo após a entrega dos mesmos.
- 10.1.11.** Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Departamento de Administração, após solicitação do Departamento requisitante.
- 10.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1.** São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21:
- 11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- 11.1.5.** Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 11.1.10.** Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.
- 11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1.** advertência;
- 11.2.2.** impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2.4.** multas:
- 11.2.4.1.** multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial do contrato;
- 11.2.4.2.** multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);
- 11.2.4.3.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;
- 11.2.4.4.** multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e
- 11.2.4.5.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber o contrato, bem como para as condutas descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.9;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

11.2.4.6. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

11.2.4.7. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada.

11.2.4.8. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o subitem 11.2.4.7.

11.2.4.9. Se os pagamentos devidos à Contratada forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.2.4.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

11.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

11.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

11.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

11.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 11.1.5 a 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n.º 7.587/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, amigavelmente, ou por um dos motivos abaixo descritos, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

13.2.1. Descumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou das demais cláusulas deste contrato;

13.2.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada neste contrato;

13.2.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.2.4. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.2.5. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.2.6. Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

13.2.7. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.2.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante;

13.2.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.10. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.2.10.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no subitem anterior, caso a penalidade aplicada à Contratada não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o Contratante, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do contrato.

13.3. A Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Supressão, por parte do Contratante, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

13.3.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, cotado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Contratante por despesas efetivamente executadas;

13.3.4. Não liberação pelo Contratante, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para o correto fornecimento;

13.3.5. Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do Contrato, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, sem aplicação de penalidades.

13.3.6. Para fins de aplicação desta cláusula, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.1. Se a operação indicada no subitem anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. A Contratada poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

14.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nos termos do artigo 142, inciso II do Decreto Municipal nº 7.587/2023, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal nº 7.587, de 2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento que integra o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

18.1. Não será exigida a prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

19.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 038/25, propostas e anexos. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

20.1. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 67 do Decreto Municipal nº 7.587, de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nos termos do artigo 92, §1º da Lei 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, *data*.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Vanderlei Borges de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo VI – Modelo de Planilha de Composição de Custos

Contratação de empresa para o fornecimento de Reagentes para Hematologia, bem como fornecimento de equipamento em regime de comodato, conforme especificações, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo-se ao limite máximo e requisitos impostos pela Lei 14.133/21			
ITENS			VALOR TOTAL ESTIMADO-12 MESES
MÃO DE OBRA	Valor estimado de custo com profissionais especializados (químicos, etc) .	%	R\$
	Valor estimado de custo com profissionais administrativos, vendedores, supervisores e gerentes	%	R\$
Subtotal			R\$
INSUMOS	Material limpeza	%	R\$
	Material de Escritório	%	R\$
Subtotal			R\$
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	Aluguel do Imóvel	%	R\$
	Água, luz, telefone, internet	%	R\$
	Serviços contábeis	%	R\$
	Viagens para suporte aos clientes	%	R\$
	Transporte dos reagentes	%	R\$
Subtotal			R\$
TOTAL (sem BDI)			R\$
DESPESAS FINANCEIRAS	ISSQN	%	R\$
	PIS/PASEP	%	R\$
	COFINS	%	R\$
DESPESAS INDIRETAS	Administração Central	%	R\$
	Seguro	%	R\$
	LUCRO	%	R\$
B.D.I			R\$
CUSTO ESTIMADO TOTAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			R\$

* Budget Difference Income ou, em tradução livre, Benefícios e Despesas Indiretas.

OBSERVAÇÃO: A PLANILHA ACIMA É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA, DEVENDO A EMPRESA LICITANTE ELABORAR SUA PLANILHA CONFORME AS ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, PORMENORIZANDO PRINCIPALMENTE OS ITENS “MÃO DE OBRA”, “INSUMOS” E “DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS”.